

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI Nº 2.343/97**

**De, 14 de Janeiro de 1997**

Concede subvenção para a Festa de São Sebastião, a ser realizada neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS,  
ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção para a Festa de São Sebastião, integrante da Paróquia de São Sebastião, a ser realizada neste Município, no período de 10 a 20 de janeiro do corrente mês e ano, no valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado à Cobertura das Despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4320 datada de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, EM 14 DE JANEIRO DE 1997.

  
Dr. Dináldo Medeiros Wanderley  
Prefeito Constitucional